

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

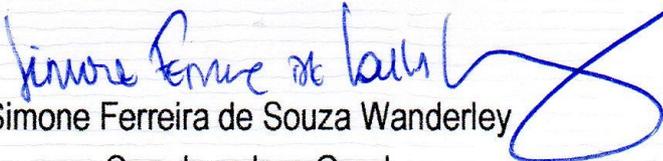


PROJETO UNIVERSIDADE PARA TODOS

ATO 08/2018

A Coordenadora Geral do Projeto Universidade para Todos no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 1.640/2018 publicada no D.O.E de 16 de junho de 2018 e de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação Central, instituída por meio da Portaria nº 1.455/2018 que analisou o recurso interposto pelo senhor **JOEDISON RODRIGUES COELHO** referente à sua participação na seleção pública simplificado para o cargo de Gestor de Polo do Projeto Universidade para Todos (UPT) para a cidade do Salvador e região Metropolitana de Salvador – Edital nº 056/2018, decide pelo INDEFERIMENTO do recurso.

Salvador, 20 de junho de 2018


Simone Ferreira de Souza Wanderley
Coordenadora Geral
UPT/UNEB
Portaria 1.640/2018



ANÁLISE DE RECURSO

Análise do recurso interposto pelo senhor JOEDISON RODRIGUES COELHO, referente à sua participação na seleção pública simplificado para o cargo de Gestor de Polo do Projeto Universidade para Todos (UPT) para a cidade do Salvador e região Metropolitana de Salvador – Edital nº 056/2018 e Aviso nº 109/2018, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 06-06-2018.

A comissão constituída pela Portaria nº 1.455/2018, após análise deliberou pelo INDEFERIMENTO do referido recurso ajuizado pelo citado acima, em função do explicitado a seguir:

- a) Considerando o princípio da publicidade descrito na Constituição Federal de 1988, ao qual a UNEB preza pela seriedade, lisura, transparência e pela legalidade nos processos que a formalizam, entendemos que o candidato pode ter acesso ao Barema (anexo III) com as notas que foram atribuídas;
- b) Com relação ao quesito ENTREVISTA, a comissão mantém a nota 7,5 (sete e meio) pontos, a qual foi atribuída em consenso por todos os membros da mesma;
- c) Com relação aos títulos, a comissão também mantém a nota anteriormente atribuída, a saber: 2,0 (dois) pontos, conforme esclarecimentos a seguir:

No item 1 ponderado pelo candidato, a comissão decidiu atribuir 0,5 (meio) ponto por curso com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, critério aplicado para todos os candidatos, visto que o título que se pretende avaliar é **curso de capacitação em área administrativa** e não carga horária.

Nos itens 2, 3 e 5 as pontuações indicadas pelo candidato correspondem às pontuações atribuídas pela comissão.

No item 4, a Comissão ressalta que o vestibular não é uma ação extensionista, mas um processo de seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação da UNEB. Chama atenção ainda que, de acordo com o Plano Nacional de Extensão, as seguintes ações são consideradas de extensão: Programas; Projetos; Cursos; Eventos e Prestação de serviços.

Salvador, 19 de junho de 2018.

